



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Tipo	Menor Preço
Objeto	Registro de preços para eventual aquisição e instalação de fechaduras com controle de acesso para atender às necessidades deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia	05/11/2018
Hora	09:00 h
Local	www.comprasgovernamentais.gov.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 16h – horário de Brasília-DF
Local	Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901. Telefone: (62) 3222-5657 ou 3222-5244
Anexos	I - Termo de Referência; II – Minuta da Ata de Registro de Preços; III – Termo de Cadastro e Responsabilidade.
Retire o edital gratuitamente pelos portais: www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br	
CÓDIGO UASG: 80020	

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu(sua) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SLC nº 1812, de 14 de junho de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 5.450/2005, nº 7.174/2010, nº 7.892/2013, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na **forma Eletrônica**, para **Sistema de Registro de Preços - SRP**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO	
DATA:	05/11/2018
HORÁRIO:	09:00 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasgovernamentais.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília-DF

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição e instalação de fechaduras com controle de acesso para atender às necessidades deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e no quadro abaixo:

GRUPO ÚNICO				
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Máximo Unitário
01	Cadastrador biométrico de mesa com RFID - Deve possuir leitor de impressão biométrica com resolução mínima de 500dpi; - Possuir interface USB 2.0 com cabo de no mínimo 100 cm; - Possuir antena interna; - Permitir leitura e gravação na frequência 125kHz; - Ser compatível com Windows 7, 8 e 10.	Unidade	2	R\$ 669,00
02	Tags de proximidade tipo cartão com RFID - Composição em PVC;	Unidade	70	R\$ 2,54

	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir dimensões e espessuras semelhantes a um cartão de crédito; - Possuir memória de no mínimo 64bits; - Modulação ASK; - Operar na frequência RFID 125kHz; - Permitir impressão por meio de <i>off-set</i>, termotransferência e sublimação em ambos os lados. 			
03	<p>Tags de proximidade tipo chaveiro com RFID</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deve possuir furação que permita o uso como chaveiro; - Operar na frequência RFID 125kHz; - Possuir memória de no mínimo 64bits; - Modulação ASK. 	Unidade	30	R\$ 2,79
04	<p>Controlador de Acesso*</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deve possuir software e interface de gerenciamento via rede <i>ethernet</i> TCP/IP; - Permitir acesso por meio de biometria; - Permitir acesso por meio de cartão de proximidade RFID na frequência 125kHz; - Possuir no mínimo índice de proteção contra sólidos e líquidos IP65; - Permitir a extração de relatórios de acesso via software de gerência. 	Unidade	45	R\$ 1.175,75
05	<p>Botão de saída inox com acabamento em caixa*</p> <ul style="list-style-type: none"> - O botão deverá ser de alta resistência e possuir, no mínimo, vida útil para 500 mil utilizações; - O botão deverá ser cromado; - Deverá possuir acabamento, pronto para instalação com: <ul style="list-style-type: none"> Dimensões máximas: 90 x 40 x 30 mm; Dimensões mínimas: 80 x 30 x 20 mm. 	Unidade	45	R\$ 93,68
06	<p>Fechadura universal eletromagnética*</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deve possuir força de tração mínima de 150²kgf; - Tensão de operação 12 a 16 Vdc; - Permitir instalação em alvenarias e portas de madeira ou metal; - Emitir status de abertura para o sistema de software de gerência; - Potência aproximada 4 W; - Possuir sensor de porta aberta. 	Unidade	45	R\$ 289,65
07	<p>Botão de pânico rearmável*</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deve possuir botão de acionamento para casos de emergência de modo que o sistema de 	Unidade	45	R\$ 118,54

	<p>acionamento da porta desarme;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Possuir chave de rearme; - Possuir mecanismo de modo a evitar acionamentos acidentais; - Emitir alarme sonoro mediante acionamento. 			
08	<p>Fonte de alimentação da fechadura*</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tensão de entrada: 90 a 240 Vac; - Tensão de saída: 14,4 Vdc; - Possuir entrada para bateria; - Corrente máxima de saída: 2 Amperes; - Possuir no mínimo as seguintes LEDs: <ul style="list-style-type: none"> Carga de bateria; Baixa tensão da bateria; Defeito na bateria; Normalidade da entrada AC. - Possuir no mínimo saída para alimentar: <ul style="list-style-type: none"> Item 6, fechadura universal eletromagnética; Item 4, controlador de acesso. - Chaveador automático para as correntes alternadas e contínuas; - Proteção contra curto-circuito; - Proteção contra sobrecarga; - Proteção contra inversão dos polos da bateria; - Possuir temporizador. 	Unidade	45	R\$ 182,51
09	<p>Bateria para a fonte de alimentação*</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tensão nominal 12Vdc; - Capacidade mínima de 6Ah; - Ser compatível com o Item 8, inclusive em relação às dimensões. 	Unidade	45	R\$ 78,04
10	<p>Serviço de instalação*</p>	Por serviço	45	R\$ 436,93

***Itens que compõem diretamente o sistema de acesso biométrico.**

1.2 O quantitativo indicado no quadro acima é meramente estimativo para aquisição pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

1.3 O preço máximo unitário que a Administração se dispõe a pagar pelo objeto desta licitação está contido na coluna “VALOR MÁXIMO UNITÁRIO” do quadro acima.

1.4 A quantidade mínima de unidades a ser cotada para os itens é a mesma contida na coluna “Quantidade Estimada” do quadro acima.

1.5 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.2.8 Que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, **restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal**, e na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

4.1.1 Para se obter o menor preço global, deverão ser negociados pelo Pregoeiro os valores individualizados de cada item que o compõe, buscando também o menor preço unitário.

5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 O licitante deverá apresentar sua proposta, selecionando o grupo e informando o valor de cada item, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta para o grupo;

5.1.1.1 Deverão ser cotados todos os itens que compõem o grupo, sob pena de desclassificação;

5.1.2 A proposta deverá ainda especificar, quando cabíveis, nos campos apropriados do sistema: marca, modelo, fabricante, data de fabricação, validade e demais referências que identifiquem o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem indicado pelo TRT 18ª Região;

5.1.3 O valor proposto englobará todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação;

5.1.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em

conformidade com as exigências do Edital;

5.1.5 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

5.1.6 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

5.1.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

5.1.8 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

5.2 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.5 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.6 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e

desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Os lances devem ser ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

7 DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte

melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Também será assegurada preferência na contratação, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

7.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

7.3 O exercício do direito de preferência disposto no subitem 7.2, será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico, àquelas licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no Sistema COMPRASNET, sob as penas da lei, de que atendem às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 7.2 deste Edital, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no subitem 7.1, quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no subitem 7.2, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a posterior comprovação e o exercício do direito de preferência;

c) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I subitem 7.2, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “c”, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 7.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem 7.2, caso esse direito não seja exercido.

7.4 O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

7.5 Na hipótese de apresentação de nova proposta, a licitante encaminhará, juntamente com os demais documentos de habilitação, a comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 7.2 deste Edital.

7.5.1. A comprovação/certificação será feita:

I - por Portaria de Habilitação expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico – PPB; ou

II - por Portaria expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação da condição de Bens com Tecnologia Desenvolvida no País ou reconhecimento de Bens Desenvolvidos no País.

7.5.1.1 A veracidade acerca das informações constantes das Portarias apresentadas pelas licitantes será verificada mediante consulta ao sítio do Ministério da Ciência e Tecnologia.

7.5.1.2 Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidos pela própria licitante ou pelo fabricante.

7.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

8 JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e também a conformidade concernente às especificações do objeto.

8.2 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, ocasião em que será concedida ao licitante a

oportunidade de comprovar a exequibilidade da sua proposta.

8.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.3.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar por meio da opção “**Enviar anexo**” do **Comprasnet** ou, mediante autorização do pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail slc.comissao@trt18.jus.br, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, contendo os seguintes elementos:

9.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ, e-mail e endereço completo;

9.1.2 Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

9.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos de fornecimento e instalação dos materiais, conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital;

9.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

9.1.5 O item, a descrição do item, a unidade, a quantidade estimada, o valor unitário e o valor total do item, expresso em moeda corrente, nele incluído todas as despesas e os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

GRUPO ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Cadastrador biométrico de mesa com RFID</p> <p>- Deve possuir leitor de impressão biométrica com resolução mínima de 500dpi; - Possuir interface USB 2.0 com cabo de no mínimo 100 cm; - Possuir antena interna;</p>	Unidade	2	R\$	

	<ul style="list-style-type: none"> - Permitir leitura e gravação na frequência 125kHz; - Ser compatível com Windows 7, 8 e 10. 				
02	<p>Tags de proximidade tipo cartão com RFID</p> <ul style="list-style-type: none"> - Composição em PVC; - Possuir dimensões e espessuras semelhantes a um cartão de crédito; - Possuir memória de no mínimo 64bits; - Modulação ASK; - Operar na frequência RFID 125kHz; - Permitir impressão por meio de <i>off-set</i>, termotransferência e sublimação em ambos os lados. 	Unidade	70	R\$	
03	<p>Tags de proximidade tipo chaveiro com RFID</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deve possuir furação que permita o uso como chaveiro; - Operar na frequência RFID 125kHz; - Possuir memória de no mínimo 64bits; - Modulação ASK. 	Unidade	30	R\$	
04	<p>Controlador de Acesso*</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deve possuir software e interface de gerenciamento via rede <i>ethernet</i> TCP/IP; - Permitir acesso por meio de biometria; - Permitir acesso por meio de cartão de proximidade RFID na frequência 125kHz; - Possuir no mínimo índice de proteção contra sólidos e líquidos IP65; - Permitir a extração de relatórios de acesso via software de gerência. 	Unidade	45	R\$	
05	<p>Botão de saída inox com acabamento em caixa*</p> <ul style="list-style-type: none"> - O botão deverá ser de alta resistência e possuir, no mínimo, vida útil para 500 mil utilizações; - O botão deverá ser cromado; - Deverá possuir acabamento, pronto para instalação com: 	Unidade	45	R\$	

	<p>Dimensões máximas: 90 x 40 x 30 mm; - Dimensões mínimas: 80 x 30 x 20 mm.</p>				
06	<p>Fechadura universal eletromagnética*</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deve possuir força de tração mínima de 150²kgf; - Tensão de operação 12 a 16 Vdc; - Permitir instalação em alvenarias e portas de madeira ou metal; - Emitir status de abertura para o sistema de software de gerência; - Potência aproximada 4 W; - Possuir sensor de porta aberta. 	Unidade	45	R\$	
07	<p>Botão de pânico rearmável*</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deve possuir botão de acionamento para casos de emergência de modo que o sistema de acionamento da porta desarme; - Possuir chave de rearme; - Possuir mecanismo de modo a evitar acionamentos acidentais; - Emitir alarme sonoro mediante acionamento. 	Unidade	45	R\$	
08	<p>Fonte de alimentação da fechadura*</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tensão de entrada: 90 a 240 Vac; - Tensão de saída: 14,4 Vdc; - Possuir entrada para bateria; - Corrente máxima de saída: 2 Amperes; - Possuir no mínimo as seguintes LEDs: <ul style="list-style-type: none"> Carga de bateria; Baixa tensão da bateria; Defeito na bateria; Normalidade da entrada AC. - Possuir no mínimo saída para alimentar: <ul style="list-style-type: none"> Item 6, fechadura universal eletromagnética; Item 4, controlador de acesso. - Chaveador automático para as correntes alternadas e contínuas; - Proteção contra curto-circuito; - Proteção contra sobrecarga; - Proteção contra inversão dos polos da 	Unidade	45	R\$	

	bateria; - Possuir temporizador.				
09	Bateria para a fonte de alimentação* - Tensão nominal 12Vdc; - Capacidade mínima de 6Ah; - Ser compatível com o Item 8, inclusive em relação às dimensões.	Unidade	45	R\$	
10	Serviço de instalação*	Por serviço	45	R\$	
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$

9.2 O original da proposta definitiva deverá ser encaminhado, **sob pena de desclassificação**, pessoalmente ou via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901.

9.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

9.4 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta de preços, prevalecerão as da proposta.

9.5 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

9.6 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.7 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.8 O licitante deverá encaminhar, com o original da proposta definitiva, o Termo de Cadastro e Responsabilidade, Anexo III do Edital.

9.8.1 Por meio do referido Termo, o licitante fornecerá os dados necessários para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18;

9.8.2 Após cadastrado no SISDOC, o licitante terá acesso ao sistema para assinatura eletrônica de documentos produzidos eletronicamente ou resultantes de digitalização, em especial a Ata de Registro de Preços e o instrumento contratual, e, quando solicitado, para anexar documentos.

10 DAS AMOSTRAS

10.1 O proponente primeiro classificado deverá, sem ônus para este Regional e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar amostra dos itens 1 ao 9, para conferência das especificações e qualidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, após sua solicitação, conforme as condições estabelecidas no item 4 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

10.2 A apresentação de amostra física poderá ser substituída por catálogo, formato digital, manual de instruções, ou *data sheet* contendo toda especificação técnica exigida neste Termo de Referência, enviado eletronicamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para o email bruno.minari@trt18.jus.br ou paulo.lima@trt18.jus.br, contendo foto e todas as descrições do material, desde que o produto ofertado contenha certificado de órgãos certificadores de qualidade.

10.3 Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

10.4 Em caso de rejeição da amostra solicitada, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

11 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF;

11.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.1.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, **restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal;**

11.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

11.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2 Para habilitar-se na presente licitação, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

11.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

11.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis,

acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.6 Prova de regularidade para com a:

11.2.6.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.

11.2.6.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

11.2.6.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

11.2.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

11.2.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

11.2.8 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2009.

11.2.9.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>); e

11.2.9.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho.

11.2.9.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

11.3 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “*online*”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

11.4 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 11.2.1 a 11.2.9.

11.5 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio da opção “**Enviar anexo**” do **Comprasnet** ou, mediante autorização do pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail

slc.comissao@trt18.jus.br

11.5.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

11.6 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Secretaria de Licitações e Contratos, podendo ser entregues pessoalmente ou encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901, em se tratando de documento não abrangido pelo SICAF ou para aqueles que não possuem SICAF ou que possuem alguma restrição.

11.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.10.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

11.11 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

11.12 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

11.12.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

11.13 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

11.14 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

11.15 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

11.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os

licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Secretaria de Licitações e Contratos pelo e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

13.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

13.3 No momento da homologação, os fornecedores com propostas não recusadas serão convocados para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado.

13.4 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor do certame.

13.4.1 O anexo que trata o item anterior consiste na ata de realização da sessão pública do pregão.

14 SANÇÕES AO LICITANTE

14.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

- 14.1.1 cometer fraude fiscal;
- 14.1.2 apresentar documento falso;
- 14.1.3 fizer declaração falsa;
- 14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 não mantiver a proposta;
- 14.1.6 não assinar a Ata de Registro de Preços.

14.2 Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.3 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

15 FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

15.2 O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região convocará formalmente o fornecedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2.1 O licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o SISDOC no endereço: <http://sistemas3.trt18.jus.br/sisdoc/login.seam> e proceder à assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços.

15.2.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 15.3.

15.2.3 O prazo previsto no subitem 15.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor

convocado, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Tribunal.

15.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e demais cominações legais, os demais licitantes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de Registro de Preços, após comprovados os requisitos habilitatórios.

15.4 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

15.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

15.5.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o TRT 18ª Região e os Órgãos Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.6 O TRT 18ª Região realizará pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

15.11 A ata de registro de preços somente poderá ser utilizada pelos órgãos ou entidades da administração que tenham participado do certame licitatório.

16 REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

16.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Tribunal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRT 18ª Região poderá:

16.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.5 Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens 15.2 a 15.4, o TRT 18ª Região deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.6 Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

16.7 O registro do fornecedor será cancelado:

16.7.1 quando o fornecedor que teve os preços registrados:

16.7.1.1 não cumprir as obrigações e condições constantes desta Ata de Registro de Preços;

16.7.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.7.1.3 der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

16.7.1.4 incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

16.7.1.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

16.7.1.6 não aceitar reduzir os seus preços registrados, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

16.7.2 quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

16.7.2.1 por razão de interesse público; ou

16.7.2.2 a pedido por escrito do fornecedor.

16.8 A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens “16.7.1.1” a “16.7.1.5”, formalizado por despacho do TRT 18ª Região, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor que teve os preços registrados, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

17 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição encaminhada para o e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br ou entregue diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com

a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

17.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

17.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

17.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço slc.comissao@trt18.jus.br.

17.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na *internet*, nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

17.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elementos de despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente, 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 339030 – Material de Consumo.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

19.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

19.4 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

19.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

19.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

19.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

19.8 Os autos do processo administrativo eletrônico, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br ou diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

19.9 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Secretaria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br.

19.10 Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia, 18 de setembro de 2018

BRUNO DAHER DE MIRANDA
PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este termo de referência tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição e instalação de fechaduras com controle de acesso para atender às necessidades deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. As edificações que abrigam o Complexo Trabalhista de Goiânia possuem diversas salas de uso restrito, tais como almoxarifados, salas técnicas, salas de geradores, subestações, dentre outras. A entrada de pessoal técnico não autorizado ou de terceiros estranhos às atividades a serem desenvolvidas nestes locais pode comprometer o bom funcionamento das redes elétrica, hidráulica, de dados e dos sistemas de refrigeração, ainda, permitir o acesso aos sistemas de informação de todo o Tribunal da 18ª Região, bem como causar dano ao seu patrimônio.

2.2. Atualmente, o fechamento destes locais é feito por meio de fechaduras simples e são acessados frequentemente por servidores de unidades distintas, prestadores de serviço de diversas empresas, cujo controle fica difuso entre os responsáveis pelos serviços de manutenção e guarda de materiais de consumo desta Corte, o que inviabiliza a identificação precisa da data e horário que determinado usuário adentrou em algum dos lugares acima citados.

2.3. Assim, faz-se necessário otimizar a segurança, o controle e a responsabilização pelo acesso aos locais que necessitam ser restringidos a um público específico. A solução contratada visará dar maior segurança e possibilitar auditoria a locais sensíveis, tais como salas técnicas de cada andar, barrilete, almoxarifados, salas com materiais controlados e acessados por mais de uma pessoa.

2.4. No intuito de dar eficiência na contratação, a solução está disposta em apenas um grupo, viabilizando que os equipamentos sejam 100% compatíveis entre si e assegurando que o serviço de instalação não comprometa a garantia do fabricante.

2.5. Trata-se de aquisição de bem comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão.

2.6. A utilização do sistema de registro de preços se justifica em função de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado (artigo 3º, IV, do Decreto n. 7892/13), principalmente o quantitativo de tags de proximidade e cadastradores biométricos.

2.7. Os quantitativos estimados definidos no item 3 – DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL, tiveram como referência para o cálculo, a quantidade de locais de acesso que necessitam receber a fechadura com controle de acesso.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

3.1. Todos os Itens deverão ser 100% compatíveis entre si.

3.2. Deverá ser fornecido Software de Gerência para cadastramento/credenciamento de dados biométricos e cartões RFID (Item 1 e 2), programação com diversos tipos de perfis

dos controladores de acesso (Item 4) e monitoramento de abertura de portas.

3.3. O quadro abaixo apresenta a descrição/quantidade estimada dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	<p>Cadastrador biométrico de mesa com RFID</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deve possuir leitor de impressão biométrica com resolução mínima de 500dpi; - Possuir interface USB 2.0 com cabo de no mínimo 100 cm; - Possuir antena interna; - Permitir leitura e gravação na frequência 125kHz; - Ser compatível com Windows 7, 8 e 10. 	Unidade	2
2	<p>Tags de proximidade tipo cartão com RFID</p> <ul style="list-style-type: none"> - Composição em PVC; - Possuir dimensões e espessuras semelhantes a um cartão de crédito; - Possuir memória de no mínimo 64bits; - Modulação ASK; - Operar na frequência RFID 125kHz; - Permitir impressão por meio de <i>off-set</i>, termotransferência e sublimação em ambos os lados. 	Unidade	70
3	<p>Tags de proximidade tipo chaveiro com RFID</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deve possuir furação que permita o uso como chaveiro; - Operar na frequência RFID 125kHz; - Possuir memória de no mínimo 64bits; - Modulação ASK. 	Unidade	30
4	<p>Controlador de Acesso*</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deve possuir software e interface de gerenciamento via rede <i>ethernet</i> TCP/IP; - Permitir acesso por meio de biometria; - Permitir acesso por meio de cartão de proximidade RFID na frequência 125kHz; - Possuir no mínimo índice de proteção contra sólidos e líquidos IP65; - Permitir a extração de relatórios de acesso via software de gerência. 	Unidade	45

5	<p>Botão de saída inox com acabamento em caixa*</p> <ul style="list-style-type: none"> - O botão deverá ser de alta resistência e possuir, no mínimo, vida útil para 500 mil utilizações; - O botão deverá ser cromado; - Deverá possuir acabamento, pronto para instalação com: Dimensões máximas: 90 x 40 x 30 mm; - Dimensões mínimas: 80 x 30 x 20 mm. 	Unidade	45
6	<p>Fechadura universal eletromagnética*</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deve possuir força de tração mínima de 150²kgf; - Tensão de operação 12 a 16 Vdc; - Permitir instalação em alvenarias e portas de madeira ou metal; - Emitir status de abertura para o sistema de software de gerência; - Potência aproximada 4 W; - Possuir sensor de porta aberta. 	Unidade	45
7	<p>Botão de pânico rearmável*</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deve possuir botão de acionamento para casos de emergência de modo que o sistema de acionamento da porta desarme; - Possuir chave de rearme; - Possuir mecanismo de modo a evitar acionamentos acidentais; - Emitir alarme sonoro mediante acionamento. 	Unidade	45
8	<p>Fonte de alimentação da fechadura*</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tensão de entrada: 90 a 240 Vac; - Tensão de saída: 14,4 Vdc; - Possuir entrada para bateria; - Corrente máxima de saída: 2 Amperes; - Possuir no mínimo as seguintes LEDs: Carga de bateria; Baixa tensão da bateria; Defeito na bateria; Normalidade da entrada AC. - Possuir no mínimo saída para alimentar: Item 6, fechadura universal eletromagnética; Item 4, controlador de acesso. - Chaveador automático para as correntes 	Unidade	45

	alternadas e contínuas; - Proteção contra curto-circuito; - Proteção contra sobrecarga; - Proteção contra inversão dos polos da bateria; - Possuir temporizador.		
9	Bateria para a fonte de alimentação* - Tensão nominal 12Vdc; - Capacidade mínima de 6Ah; - Ser compatível com o Item 8, inclusive em relação às dimensões.	Unidade	45
10	Serviço de instalação*	Por serviço	45

***Itens que compõem diretamente o sistema de acesso biométrico.**

3.4. Serviço de Instalação

3.4.1. Os pontos lógicos e elétricos que suportarão os itens deste certame, estarão a no máximo 1 metro de distância e prontos para receber a solução;

3.4.2. Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e identificados com crachás enquanto nas dependências do Tribunal;

3.4.3. O serviço será acompanhado por responsável técnico que garantirá todos os recursos logísticos necessários para liberação de acessos e conexões das instalações;

3.4.4. A Contratada será responsável pelo descarte dos lixos produzidos durante a instalação, bem como a limpeza dos resíduos deixados após a instalação;

3.4.5. A Contratada e seus funcionários devem obedecer os padrões e normas de segurança do trabalho, garantindo inclusive o uso de EPIs adequados para cada atividade realizada;

3.4.6. A instalação deve obedecer os procedimentos exigidos pelo fabricante do produto, de modo a prevenir perda total ou parcial da garantia do fabricante;

3.4.7. A instalação deverá contemplar todos os controladores de acesso, bem como o software de Gerência para cadastramento e credenciamento de dados biométricos e cartões RFID (Item 1 e 2), programação com diversos tipos de perfis dos controladores de acesso (Item 4) e monitoramento de abertura de portas;

obs.: Durante a instalação do Software, deve ser realizado um treinamento na modalidade “hands on” de modo a permitir a utilização da solução.

4. DAS AMOSTRAS

4.1. O proponente primeiro classificado deverá, sem ônus para este Regional e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar amostra dos itens 1 ao 9, para conferência das especificações e qualidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, após sua solicitação.

4.2. A (s) amostra (s) deverá (ão) ser entregue (s) na Secretaria de Manutenção e Projetos (Fórum Trabalhista de Goiânia - Av. T-1 esq. c/ T-51 Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia-GO), nos dias e no horário de expediente deste Tribunal.

4.3. A (s) amostra (s) deverá (ão) estar em conformidade com as especificações técnicas

constantes deste Termo de Referência e devidamente identificada (s) com o número do Pregão e nome do licitante; conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso; e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

4.4. A apresentação de amostra física poderá ser substituída por catálogo, formato digital, manual de instruções, ou *data sheet* contendo toda especificação técnica exigida neste Termo de Referência, enviado eletronicamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para o email bruno.minari@trt18.jus.br ou paulo.lima@trt18.jus.br, contendo foto e todas as descrições do material, desde que o produto ofertado contenha certificado de órgãos certificadores de qualidade.

4.5. O(s) produto(s) apresentado(s) como amostra poderá(ão) ser aberto(s), desmontado(s), instalado(s), conectado(s) a equipamentos e submetido(s) aos testes necessários, sendo devolvido(s) ao licitante no estado em que se encontrar(em) ao final da avaliação.

4.6. Será rejeitada a amostra que:

4.6.1. Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;

4.6.2. Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;

4.6.3. For de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

4.7. Enquanto não expirado o prazo para entrega da (s) amostra (s), o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

4.8. Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizada no prazo estabelecido.

4.9. Em caso de rejeição da amostra solicitada, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

4.10. A amostra rejeitada deverá ser retirada em até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se a este Tribunal o direito de doá-las ou descartá-las.

4.11. Após a aprovação das amostras, a critério deste Tribunal e se a Administração entender necessário, as mesmas poderão ser retidas até a expiração da validade da Ata de Registro de Preços para que sejam comparadas com os objetos entregues ou poderá ser solicitada a retirada das mesmas pela empresa, no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de aviso por escrito emitido pela Unidade solicitante.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para cada item, conforme o disposto no item 3.

6. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

6.1. O prazo para a entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

6.1.1. O prazo para instalação dos materiais será de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

6.2. O material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

6.3. A Contratada deverá entregar os materiais e realizar a instalação em prazo não superior ao máximo estipulado neste item. Caso o atendimento não possa ser feito dentro do prazo, antes do término deste, a Contratada deverá apresentar justificativas expressas, solicitando sua prorrogação, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega/instalação, ficando a cargo do gestor/fiscal da contratação concordar ou não com a prorrogação;

6.4. Nas hipóteses em que o material entregue ou o serviço prestado não se conformarem às especificações deste termo ou apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento, o fornecedor deverá, substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de ciência do termo de recusa do material ou do recebimento da notificação do tribunal, conforme o caso.

6.5. A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. O material objeto do presente termo será entregue, às expensas do fornecedor, na Secretaria de Manutenção e Projetos (Fórum Trabalhista de Goiânia - Av. T-1 esq. c/ T-51 Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia-GO), nos dias e horário de expediente deste Tribunal.

7.1.1. A entrega deverá ser realizada ao Sr. Bruno Gustavo Minari, chefe da Gerência de Administração do Complexo Trabalhista de Goiânia (Telefone: 62. 3222.5364) ou ao Sr. Paulo Henrique Almeida Lima, chefe do Núcleo de Manutenção e Conservação (Telefone: 62. 3222.5692).

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste termo será recebido da seguinte forma:

8.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega dos materiais (itens 1 a 9) ou logo após a instalação (item 10), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo, com a proposta e com as amostras apresentadas anteriormente, se for o caso.

8.1.2. **Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações, mediante termo de recebimento.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

9.1. O prazo de garantia mínimo dos bens/serviço de instalação será de 12 (doze) meses, contados a partir de seu recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e instalação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da contratação.

9.1.1. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

9.1.2. Fica resguardado ao Tribunal o direito de usufruir de prazo maior de garantia que venha a ser oferecida pelo revendedor ou fabricante dos itens.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer e instalar (quando for o caso) os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste termo respeitando as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO em vigor, no que couber;

10.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na (s) nota (s) de empenho/contrato (s) decorrente (s) da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

10.4. Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

10.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.6. Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS, as certidões de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.7. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal ou no local da prestação dos serviços devidamente identificados com crachás;

10.8. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços de instalação que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

10.9. Fornecer a seus técnicos/empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

10.10. Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

10.11. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços de instalação nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

10.12. Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;

10.13. Apresentar declaração de que não se enquadra na vedação referida no subitem 16.2.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. A entrega e instalação do material será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe da Gerência de Administração do Complexo Trabalhista, o Sr. Bruno Gustavo Minari, ou por seu substituto, o Sr. Paulo Henrique Almeida Lima (Contato: pelos telefones 62 3222.5364/ 5692 ou pelos e-mails bruno.minari@trt18.jus.br ou paulo.lima@trt18.jus.br), indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª

GP/DG/CLC nº 002/2014, a quem caberá, também:

- 11.1.1. Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- 11.1.2. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;
- 11.1.3. Sustar a aquisição do material, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;
- 11.1.4. Emitir pareceres relativos à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços;
- 11.1.5. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;
- 11.1.6. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa Contratada; e
- 11.1.7. Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos;
- 11.1.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços de instalação, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;
- 11.1.9. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 11.1.10. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços de instalação.

12. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

12.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o **menor preço global**, observados os valores individualizados para cada item.

12.1.1. A escolha do critério de julgamento (menor preço global) teve o intuito de dar eficiência à contratação, viabilizando que os equipamentos sejam 100% compatíveis entre si (garantindo a padronização das fechaduras e controle de acesso) e assegurando que o serviço de instalação não comprometa a garantia do fabricante.

12.1.2. Embora o critério de julgamento seja menor preço global, a aquisição poderá ser individualizada, **por item**, para possibilitar a aquisição modular de modo a adquirir apenas os itens necessários à composição das portas ou complementação de controladores já existentes, pois são, como o próprio nome diz, modulares que podem ser aproveitados em vários ambientes, adequando-se a diferentes tipos de solução. A aquisição por itens não compromete a vantajosidade do menor preço global, pelo contrário, somente com a padronização podemos adquirir e/ou substituir itens isolados para o controle de acesso, reaproveitando peças já existentes e, ainda, garantindo que não serão feitas aquisições desnecessárias, sendo, portanto, o modelo logística e economicamente mais viável para a Administração.

12.1.3. Aquisição isolada somente será efetivada quando o preço unitário ofertado pela empresa signatária da ata for o menor lance válido na disputa relativa ao item

por ocasião do pregão eletrônico. Para se obter o menor preço global, deverão ser negociados pelo Pregoeiro os valores individualizados de cada item que o compõe.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor da contratação, a Contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.

13.1.1. Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) vender, como verdadeiro ou perfeito, mercadoria falsificada ou deteriorado ou alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados;
- c) entregar um objeto por outro;
- d) alterar substância, qualidade ou quantidade do material fornecido;
- e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

13.1.2. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao Contratante;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do Contratante.

13.2. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

13.2.1. **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

13.2.2. **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor da contratação.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor da Contratação
2	2% do valor da Contratação
3	4% do valor da Contratação
4	6% do valor da Contratação
5	8% do valor da Contratação
6	10% do valor da Contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 (culpa) e 5 (dolo)	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

5	Cumprir os prazos para entrega e instalação dos materiais.	1	A cada dois dias de atraso, observado o limite máximo previsto no subitem 13.2.2., sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
6	Cumprir o prazo previsto para substituição do material que apresentar alterações,	1	Por dia de atraso, observado o limite máximo previsto no

	deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigidas por este termo de referência.		subitem 13.2.2, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
7	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
8	Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação em até 10 dias após o recebimento definitivo do material	1	Por ocorrência
9	Manter a garantia do material/serviço prevista neste termo	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
10	Apresentar a declaração prevista no subitem 10.13	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
11	Fornecer a seus técnicos/empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses	2	Por ocorrência
12	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência

13.2.2.1. A multa será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os casos em que o percentual da penalidade estabelecida no quadro da TABELA 1 não atingir esse valor.

13.2.2.2. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da Contratada, será de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a Contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

13.2.2.3. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

13.2.2.4. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigado a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

13.2.2.5. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação e/ou cancelamento da ata.

13.2.3. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	Por até 01 (um) ano
2	Execução parcial ou insatisfatória do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de entregar os bens contratados	Por até 02 (dois) anos
5	Deixar de prestar a garantia técnica do objeto contratado	Por até 01 (um) ano

13.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses descritas no subitem 13.1.2.

13.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.4. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

13.5. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, também, nas hipóteses do art. 20 do Decreto nº 7.892/2013.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Será emitida nota de empenho em favor da Contratada, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

14.2. O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e até o décimo dia útil, se o valor contratado estiver acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

14.2.1. O pagamento se dará em duas etapas. A Contratada deverá apresentar uma nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo dos materiais (itens 1 ao 9) e outra após o recebimento definitivo dos serviços (item 10).

14.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

14.4. As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pela unidade gestora da contratação ou pela unidade solicitante a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

14.5. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da nota

fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto à nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.5.1. A correspondente nota fiscal/fatura/congênera deverá ser apresentada pela Contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sob pena de incorrer em multa.

14.6. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 14.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

14.7. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

14.7.1. Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da formalização da Contratação, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal

14.8. A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

14.9. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

14.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. Além das disposições constantes neste Termo, a Contratada deverá atender às demais disposições constantes da [Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho](#), no que couber.

16. CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades

previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

16.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO II

(minuta)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 062/2018

PROCESSO Nº 16330/2018

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2018, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ nº 02.395.868/0001-63, situado no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.215-901, representado pelo servidor Ricardo Werbster Pereira de Lucena, Diretor-Geral, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG 518/2017, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 062/2018, RESOLVE registrar o preço ofertado pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada _____, telefone _____, representada pelo _____, para aquisição e instalação de fechadura, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Registrado
01	Cadastrador biométrico de mesa com RFID - Deve possuir leitor de impressão biométrica com resolução mínima de 500dpi; - Possuir interface USB 2.0 com cabo de no mínimo 100 cm; - Possuir antena interna; - Permitir leitura e gravação na frequência 125kHz; - Ser compatível com Windows 7, 8 e 10.	Unidade	2	R\$
02	Tags de proximidade tipo cartão com RFID	Unidade	70	R\$

	<ul style="list-style-type: none"> - Composição em PVC; - Possuir dimensões e espessuras semelhantes a um cartão de crédito; - Possuir memória de no mínimo 64bits; - Modulação ASK; - Operar na frequência RFID 125kHz; - Permitir impressão por meio de <i>off-set</i>, termotransferência e sublimação em ambos os lados. 			
03	<p>Tags de proximidade tipo chaveiro com RFID</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deve possuir furação que permita o uso como chaveiro; - Operar na frequência RFID 125kHz; - Possuir memória de no mínimo 64bits; - Modulação ASK. 	Unidade	30	R\$
04	<p>Controlador de Acesso*</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deve possuir software e interface de gerenciamento via rede <i>ethernet</i> TCP/IP; - Permitir acesso por meio de biometria; - Permitir acesso por meio de cartão de proximidade RFID na frequência 125kHz; - Possuir no mínimo índice de proteção contra sólidos e líquidos IP65; - Permitir a extração de relatórios de acesso via software de gerência. 	Unidade	45	R\$
05	<p>Botão de saída inox com acabamento em caixa*</p> <ul style="list-style-type: none"> - O botão deverá ser de alta resistência e possuir, no mínimo, vida útil para 500 mil utilizações; - O botão deverá ser cromado; - Deverá possuir acabamento, pronto para instalação com: <ul style="list-style-type: none"> Dimensões máximas: 90 x 40 x 30 mm; Dimensões mínimas: 80 x 30 x 20 mm. 	Unidade	45	R\$
06	<p>Fechadura universal eletromagnética*</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deve possuir força de tração mínima de 150²kgf; - Tensão de operação 12 a 16 Vdc; - Permitir instalação em alvenarias e portas de madeira ou metal; - Emitir status de abertura para o sistema de software de gerência; 	Unidade	45	R\$

	<ul style="list-style-type: none"> - Potência aproximada 4 W; - Possuir sensor de porta aberta. 			
07	<p>Botão de pânico rearmável*</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deve possuir botão de acionamento para casos de emergência de modo que o sistema de acionamento da porta desarme; - Possuir chave de rearme; - Possuir mecanismo de modo a evitar acionamentos acidentais; - Emitir alarme sonoro mediante acionamento. 	Unidade	45	R\$
08	<p>Fonte de alimentação da fechadura*</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tensão de entrada: 90 a 240 Vac; - Tensão de saída: 14,4 Vdc; - Possuir entrada para bateria; - Corrente máxima de saída: 2 Amperes; - Possuir no mínimo as seguintes LEDs: <ul style="list-style-type: none"> Carga de bateria; Baixa tensão da bateria; Defeito na bateria; Normalidade da entrada AC. - Possuir no mínimo saída para alimentar: <ul style="list-style-type: none"> Item 6, fechadura universal eletromagnética; Item 4, controlador de acesso. - Chaveador automático para as correntes alternadas e contínuas; - Proteção contra curto-circuito; - Proteção contra sobrecarga; - Proteção contra inversão dos polos da bateria; - Possuir temporizador. 	Unidade	45	R\$
09	<p>Bateria para a fonte de alimentação*</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tensão nominal 12Vdc; - Capacidade mínima de 6Ah; - Ser compatível com o Item 8, inclusive em relação às dimensões. 	Unidade	45	R\$
10	<p>Serviço de instalação*</p>	Por serviço	45	R\$

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

As especificações técnicas, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e da Empresa _____.

Pelo TRT 18ª Região:

DIRETOR-GERAL
(assinado eletronicamente)

Pela empresa:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(assinado eletronicamente)

ANEXO III**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO****TERMO DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE**

Visando atender ao disposto no item 9.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 062/2018, eu, _____, representante legal da empresa _____, forneço os dados abaixo para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18:

CPF: _____

E-mail individual do representante da empresa: _____

Telefone de contato: _____

Endereço (com o CEP): _____

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que o *login* e senha a serem criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18 serão enviados diretamente para o e-mail informado acima, bem como sou responsável pelo uso e guarda da senha fornecida.

Declaro, por fim, responsabilizar-me pelo uso adequado das informações e documentos que terei acesso pelo Sistema.

Assinatura do representante legal da empresa